



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 21/2026**OBJETO:** Homologação do resultado do leilão de concessão do Sistema Rodoviário composto pela BR-116/251/MG, denominado Rota Gerais, objeto do Edital nº 05/2025.**ORIGEM:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura**PROCESSO (S):** 50500.066329/2025-37**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** N/A**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta, formulada pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON, para Homologação do resultado do leilão de concessão do Sistema Rodoviário composto pela BR-116/251/MG, com extensão de 734,900 km, objeto do Edital nº 05/2025.

2. DOS FATOS

2.1. Em dezembro de 2025, foi aprovado por meio de Deliberação nº 490 (SEI nº 37984493), o Edital de Concessão nº 05/2025, sendo publicado posteriormente o Aviso de Licitação no Diário Oficial da União nº 241, seção 3, página 223 (SEI nº 37984602).

2.2. A Comissão de Outorga, responsável por conduzir os procedimentos do leilão foi designada por meio da Portaria DG nº 296, de 17 de dezembro 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 241, seção 2, página 56 (SEI nº 37984611).

2.3. O processo licitatório teve ampla divulgação e transparência de seus atos, tendo todas as decisões e comunicações, inclusive Comunicados Relevantes, divulgados no Diário Oficial da União e com notório destaque no sítio eletrônico da ANTT, www.antt.gov.br – Novos Projetos em rodovias – BR-116/251/MG, link: https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/novos-projetos-em-rodovias/rodovias-BR%20116-251-MG/copy_of_arquivos-para-download.

2.4. Conforme estabelecido no cronograma do edital, em 30 de dezembro de 2025 foi disponibilizado no portal da ANTT o Manual de Procedimentos do Leilão.

2.5. Em 22 de dezembro de 2025, foi divulgado Comunicado Relevante nº 1 (SEI nº 38052907) informando a disponibilização, no portal da ANTT, da versão atualizada do Volume II – Programa de Exploração da Rodovia. A atualização decorre exclusivamente do ajuste da numeração das Praças de Pedágio na Tabela 56, constante do Apêndice D, com o objetivo de compatibilizá-la com as tabelas previstas nos Anexos 12, 13 e 14 do Contrato, sem implicar alterações de conteúdo técnico ou operacional.

2.6. Em 31 de dezembro de 2025, foi divulgado Comunicado Relevante nº 2 (SEI nº 38210182) informando a alteração do cronograma do edital, com ajuste no Evento 3, referente à publicação da versão em inglês, cuja data foi postergada de 30 de dezembro de 2025 para 05 de janeiro de 2026, permanecendo inalterados os demais eventos.

2.7. Em 13 de janeiro de 2026, foi divulgado Comunicado Relevante nº 3 (SEI nº 38480118) informando a alteração do horário de realização do leilão, que passou das 14h para as 16h no dia 31 de março de 2026. Na mesma ocasião, foram atualizadas as datas dos Eventos 5 e 6, referentes às respostas aos pedidos de esclarecimentos e à atualização do valor da garantia da proposta, ambos fixados para 27 de fevereiro de 2026.

2.8. Em 27 de fevereiro de 2026, foi divulgado Comunicado Relevante nº 4 (SEI nº 40001029) informando a publicação da Ata de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos, acompanhada dos documentos complementares, conforme previsto no cronograma do edital. Na mesma data, também foram disponibilizadas a atualização da garantia da proposta e as informações relativas ao patrimônio líquido.

2.9. Ainda, em 27 de fevereiro de 2026, foi divulgado o Aviso da Comissão de Outorgas (SEI nº 40001029) informando a atualização dos valores da garantia de proposta e do patrimônio líquido mínimo, nos termos do edital.

2.10. Em 05 de março de 2026, foi divulgado Comunicado Relevante nº 5 (SEI nº 40247004) informando a retificação dos valores anteriormente divulgados para a garantia de proposta e o patrimônio líquido, em razão de erro material. Adicionalmente, foi realizada correção formal na Tabela 1 do Anexo 14 da minuta de contrato, com a consequente republicação dos anexos em versão atualizada, sem alteração do objeto ou das demais disposições do edital.

2.11. Na mesma data, foi publicado Aviso de Retificação da Comissão de Outorga (SEI nº 40247004) ajustando os valores da garantia de proposta e do patrimônio líquido mínimo, com base em índice de correção de 13,17% (IPCA de fevereiro de 2023 a janeiro de 2026), passando a garantia de proposta para R\$ 68.658.848,61 e o patrimônio líquido mínimo para R\$ 347.763.821,28, em substituição aos valores anteriormente divulgados.

2.12. Em 10 de março de 2026, foi divulgado Comunicado Relevante nº 6 (SEI nº 40515369) informando a alteração do acesso ao local de realização das sessões públicas, em razão da interdição temporária da entrada principal do edifício da B3, passando o ingresso a ocorrer por endereço alternativo. Ressaltou-se, contudo, que as datas, horários e demais condições previstas para a sessão de recebimento de envelopes e para a realização do leilão permaneceram inalterados.

2.13. Por fim, em 13 de março de 2026, foi divulgado Comunicado Relevante nº 7 (SEI nº 40633346) informando a disponibilização de versão atualizada do Volume II – Programa de Exploração da Rodovia, em decorrência de ajuste na numeração das praças de pedágio na Tabela 56 do Apêndice D, com a finalidade de compatibilização com os Anexos 12, 13 e 14 do contrato, sem impacto no conteúdo técnico do documento.

2.14. Dando sequência aos eventos de acordo com o cronograma do edital, no dia 26 de março de 2026, os envelopes contendo as Propostas Econômicas Escritas e os Documentos de Qualificação foram entregues juntamente com as Garantias de Proposta em envelopes distintos e fechados, por intermédio da Sociedade Corretora com registro na B3 S.A. Três proponentes apresentaram suas Garantias de Propostas.

2.15. Com base no Relatório de Análise B3 - Volume 1 elaborado pela B3 S.A. (SEI nº 41218729), a Comissão de Outorga aprovou todas as garantias apresentadas, divulgando, no portal da ANTT, o Aviso de Garantia de Proposta (SEI nº 41207432).

2.16. No dia 31 de março de 2026 foi realizada a Sessão Pública do Leilão, na B3 S.A., onde ocorreu a abertura das propostas econômicas e posterior etapa de viva-voz entre as proponentes Brasil Rodovias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, Ecorodovias

Concessões e Serviços S.A. e Consórcio Atlas Rodovias, resultando na vitória da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., com desconto final de 19,00% e aporte de R\$ 73.370.043,09 (setenta e três milhões, trezentos e setenta mil, quarenta e três reais e nove centavos), nos termos do item 8.1 do edital.

2.17. Conforme elencado no edital, os documentos de qualificação foram entregues pela proponente vencedora por meio de peticionamento eletrônico, realizado no dia 07 de abril de 2026, conforme processo 50505.026256/2026-81.

2.18. Em continuidade aos procedimentos relacionados ao processo em tela, a Comissão de Outorga iniciou a análise dos Documentos de Qualificação da Proponente, contidos no Volume 3 (SEI nº 41504975 e SEI nº 41504991).

2.19. No que tange a análise dos documentos da proposta vencedora quanto à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica, a Comissão de Outorga analisou os documentos e contou com a assessoria da B3 S.A., que elaborou o Relatório de Análise dos Volumes 2 e 3 (SEI nº 41748620).

2.20. Ao término da análise, foi elaborada a Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Qualificação da Proponente Primeira Colocada no Leilão do Edital de Concessão nº 05/2025 - Comissão de Outorgas (SEI nº 41748649), disponibilizada no portal da ANTT, em conformidade com o Evento 13 do Edital, em 15 de abril de 2026. (link: https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/novos-projetos-em-rodovias/rodovias-BR%20116-251-MG/copy_of_arquivos-para-download/comissao-de-outorga/ata-de-analise-e-julgamento-dos-documentos-de-qualificacao-da-proponente-primeira-colocada/view).

2.21. Ato contínuo, foi aberto prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Outorga.

2.22. Considerando o exposto no subitem 15.1 do Edital nº 05/2025, as Proponentes que participaram do leilão poderão recorrer da decisão sobre a classificação da Proposta Econômica Escrita e da análise dos Documentos de Qualificação da Proponente vencedora.

15.1 As **Proponentes** que participarem do **Leilão** poderão recorrer da decisão sobre a classificação da **Proposta Econômica Escrita**, da **Garantia da Proposta** e da análise dos **Documentos de Qualificação da Proponente** vencedora.

2.23. Contudo, não houve interposição de recursos.

2.24. Considerando que a homologação do resultado do leilão trata-se de matéria administrativa acerca da decisão e procedimentos adotados pela Comissão de Outorga após a realização do leilão, não havendo qualquer alteração nos documentos jurídicos já analisados, a comissão entendeu não haver necessidade de submeter os autos à análise prévia da Procuradoria Federal.

2.25. De todo modo, a Comissão encaminhou o Despacho COED5-2025 (SEI nº 42590138) informando a Procuradoria Federal acerca da submissão da homologação do resultado do leilão à Diretoria Colegiada.

2.26. Em 12 de maio de 2026, a Comissão de Outorga encaminhou NOTA INFORMATIVA SEI Nº 716/2026/COED5.2025/SUCON/DIR (SEI nº 42590226), onde descreve as fases do processo, concluindo ao final por:

"Esta nota informativa apresenta subsídios para deliberação da Diretoria Colegiada quanto à homologação do resultado do leilão referente ao Edital nº 5/2025, sendo os autos submetidos à deliberação da Diretoria Colegiada."

2.27. Na mesma data, a Comissão de Outorga também encaminhou o RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 194/2026 (SEI 37799914), onde descreve as fases do processo e ao final apresenta como proposta de encaminhamento:

"Diante do exposto, consideramos atendidos os requisitos editalícios, bem como suficientes as informações constantes nos autos, para propor à Diretoria Colegiada da ANTT a homologação do resultado do leilão referente ao Edital nº 05/2025 para concessão do Sistema Rodoviário da rodovia BR-116/251/MG.

Deste modo, a Comissão de Outorga propõe a aprovação da Minuta de Deliberação acostada aos autos (SEI nº 42590518) em favor da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A."

2.28. Em 14 de maio de 2026, o Gabinete da Diretoria-Geral emitiu despacho (SEI 42641312), designando a mim os presentes autos por prevenção, considerando que a matéria foi distribuída para a minha relatoria anteriormente, conforme consignado na Ata da 176ª Reunião de Diretoria Administrativa (40791154),

2.29. Na mesma data, o processo foi distribuído para esta Diretoria, conforme Certidão de Distribuição (SEI 42649460).

2.30. Na sequência, por meio do despacho (SEI 42649473), foi solicitada a inclusão do processo na pauta de julgamento da 1.033ª RDP, mediante lançamento no "SEI JULGAR".

2.31. Em 15 de maio de 2026, a PF-ANTT encaminhou a NOTA Nº 00599/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (42665336) e o DESPACHO Nº 04628/2026/PFANTT/PGF/AGU (42665377).

2.32. É o relatório. Passe-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, estabelece objetivos e definições para o Programa Nacional de Desestatização – PND, incluindo a prestação de serviços públicos objeto de delegação por meio de concessão, permissão e autorização. Estabelece ainda que tais desestatizações podem ser realizadas na modalidade de leilão e terão como órgão superior de decisão o Conselho Nacional de Desestatização.

3.2. A qualificação dos trechos rodoviários no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) da Presidência da República foi respaldada pela Resolução nº 191, de 25 de agosto de 2021 (SEI nº 32716541), posteriormente convertida no Decreto nº 10.864/2021 (SEI nº 32716561). Com a inclusão no PPI, os referidos trechos foram também inseridos no Programa Nacional de Desestatização (PND), garantindo o cumprimento das diretrizes estratégicas para o setor.

3.3. O processo de desestatização foi aprovado pelo Tribunal de Contas da União – TCU por meio do Acórdão nº 2726/2025 - TCU - Plenário (SEI nº 37605110), bem como o Plano de Outorga apresentado por esta Agência ao Ministério dos Transportes.

3.4. São objetivos da ANTT, por sua vez, implementar as políticas formuladas pelo Ministério dos Transportes, bem como regular e supervisionar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura.

3.5. A Lei nº 10.233/2001 estabelece, nos artigos 24 e 26, suas atribuições gerais e específicas para o transporte rodoviário.

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

(...)

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

I - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros;

(...)

VI – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

(...)

§ 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput deste artigo, a ANTT promoverá a compatibilização da tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem proporcionados aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado, bem como a utilização de sistema tarifário que guarde maior proporcionalidade com o trecho da via efetivamente utilizado.

§ 3º A ANTT articular-se-á com os governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avençada.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta Lei.

3.6. Diante do extenso rol de atribuições conferidas pela Lei nº 10.233, bem como as diretrizes estabelecidas na resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022 (alterada pela Resolução ANTT nº 6.017 de 24 de maio de 2023), as quais envolvem desde a elaboração do Plano de Outorgas até a edição do Ato de Outorga e assinatura do Contrato de Concessão, a competência desta Agência é clara para, em nome da União Federal, atuar como Poder Concedente.

3.7. Assim, no dia 31 de março de 2026 foi realizada a Sessão Pública do Leilão, na B3 S.A., localizada à Rua XV de novembro, 275, térreo, Centro, São Paulo/SP, onde foram abertas as propostas econômicas escritas apresentadas (SEI nº 41502733, SEI nº 41502771 e SEI nº 41503017).

3.8. Os valores dos lances escritos ofertados pelas proponentes foram assim apresentados: 1) Brasil Rodovias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, 0,01%; 2) Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., 13,50%; e 3) Consórcio Atlas Rodovias, 13,70%.

3.9. Conforme Ata de Abertura do Envelope de Qualificação da Proponente Primeira Colocada no Leilão do Edital de Concessão nº 05/2025 (SEI nº 41256401), em virtude da diferença nominal de até 5% em relação ao maior desconto apresentado, foi realizada etapa de viva-voz, sendo declarada vencedora a proponente Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., em virtude do desconto final ofertado de 19,00%, com aporte de R\$ 73.370.043,09 (setenta e três milhões, trezentos e setenta mil, quarenta e três reais e nove centavos), na data-base dos estudos técnicos (abr/2023), enquanto que o Consórcio Atlas Rodovias ofertou 18,90%.

3.10. A Proposta Econômica Escrita, com validade de um ano, impõe a obrigação de depositar, a título de Recursos Vinculados adicionais na Conta de Aporte, os valores dispostos na tabela do item 8.1 do Edital, para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio apresentado no lance, como condição para a assinatura do Contrato, devendo o aporte de Recursos Vinculados ser calculado de forma proporcional quando o percentual de Desconto Sobre a Tarifa Básica de Pedágio não for inteiro.

3.11. A Comissão de Outorga procedeu à análise integral do Volume 3 (SEI nº 41504975 e 41504991), entregue pela Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. em conformidade com o disposto no Anexo 5 do Edital, utilizando os critérios de julgamento de documentos previstos na Parte V do Edital. As prerrogativas de saneamento de falhas de caráter formal foram consideradas, mas não houve necessidade de diligências desta natureza, dada a completude e clareza da documentação apresentada.

3.12. Apresenta-se a seguir a análise realizada pela Comissão de Outorga disposta na NOTA INFORMATIVA SEI Nº 716/2026/COED5.2025/SUCON/DIR (SEI Nº 42590226):

Habilitação Jurídica

A regularidade jurídica da proponente foi comprovada pela apresentação dos documentos de constituição e administração, onde foram apensados a Carta de apresentação, Publicação do Ato Constitutivo, o Ato Constitutivo, a Publicação do Estatuto Social e o Estatuto Social. Estes documentos atestam que a sociedade está devidamente organizada e registrada no país, informações necessárias para o cumprimento do item 3.A do anexo 5.

A Proponente anexou as Publicações e as Atas de Eleição dos membros da Diretoria em exercício e do Conselho de Administração em exercício, incluindo os Termos de Posse, garantindo o poder de representação dos signatários e atendendo o item 3.B do Anexo 5.

Já para o cumprimento ao item 3.C do anexo 5, foi encaminhado a Certidão atualizada da proponente junto ao registro da JUCESP.

Qualificação Econômico-Financeira

A capacidade financeira, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. como proponente do Edital nº 5/2025, foi comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Falência e de Concorrência Pública, em conformidade ao item 7.A do Anexo 5.

Para o cumprimento do Item 7.B do Anexo 5, foram anexadas as publicações e atas de assembleias de aprovação de contas, bem como o balanço e DRE, acompanhados dos Recibos de Escrituração Contábil Digital e de Publicação SPED. Estes documentos, referenciados a dezembro de 2024, foram utilizados para o cálculo do Patrimônio Líquido.

A Memória de Cálculo do Patrimônio Líquido demonstra que o valor do Patrimônio Líquido da Proponente, devidamente atualizado, é igual ou superior ao mínimo exigido.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram apresentadas a Prova de Inscrição no CNPJ e a Certidão de regularidade perante o FGTS atendendo aos itens 8.A e 8.B do Anexo 5.

Em relação aos Itens 8.C, 8.D e 8.E do Anexo 5, a Proponente entregou as provas de Regularidade perante a Fazenda Nacional, as fazendas Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Foi apresentada a Prova de Inexistência de Débitos junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), requisito no item 8.F do anexo 5.

Foram anexadas a Declaração de cumprimento das exigências dos itens 8.G e 8.H, que trata da Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitada, bem como a Declaração de compromisso para a criação do Programa de Integridade.

Qualificação Técnica

Foi apresentada a Indicação do Profissional Qualificado em nome da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. e a comprovação de sua inscrição na entidade competente atendendo o item 9.A do Anexo 5.

Anexou-se o atestado de responsabilidade técnica, em conformidade com o Edital Anexo 5 item 9.9.

Outras declarações e documentos

Foram entregues ainda a Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração de que a Proponente não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, insolvência ou intervenção, e Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar do Leilão, Declaração de Capacidade Financeira e a Minuta do Estatuto Social da SPE, a ser constituída após a Adjudicação atendendo os o item 10 do anexo 5 do edital nº 5/2025.

3.13. Por meio da NOTA Nº 00599/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (42665336) e do DESPACHO Nº 04628/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (42665377) a PF-ANTT informa que foi atestada pela Comissão de Outorga a observância dos trâmites devidos no procedimento de leilão, incluindo ampla divulgação e transparência dos atos, regularidade na sessão pública realizada em 31 de março de 2026, e regular análise dos documentos de qualificação da proponente, concluindo, portanto, que não há questão jurídica controvertida que demande manifestação da procuradoria neste momento processual.

3.14. O leilão em análise, conforme descrito anteriormente, realizou-se em sessão pública na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ganhando notória repercussão nos meios de comunicação de massa, contribuindo indiscutivelmente para transparência do processo. Sendo, ainda, todos os atos praticados pela Comissão publicados no Diário Oficial da União e no portal da ANTT, o que nos confere legalidade ao processo.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por:

- a) Homologar o resultado do Leilão para concessão do sistema rodoviário composto pela BR-116/251/MG à proponente consagrada vencedora Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., que apresentou desconto sobre a tarifa básica de pedágio de 19,00%, nos termos e condições dispostas no Edital de Concessão nº 05/2025, conforme a Minuta de Deliberação (SEI nº 42727287).

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 21/05/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42666686** e o código CRC **5AE95725**.

Referência: Processo nº 50500.066329/2025-37

SEI nº 42666686

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br